



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
O trabalho não pode parar

CONTROLADORIA



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declaro, para os devidos fins, considerando os Princípios da Publicidade e Eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que, após consulta aos Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, observou-se **NÃO CONSTAR até a presente data, empresa inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, conforme disposto no inciso IV, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Boa Viagem – CE, 13 de maio de 2025

FABRICIO GONÇALVES NUNES

FABRICIO GONÇALVES NUNES
Controlador Geral do Município

Portaria Nº 01.03.130/2024 Mat.: 196394-5